



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 098/2023.

Caldas Brandão/PB, em 05 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

SAULO ROLIM SOARES FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Caldas Brandão/PB

Assunto: **Envio de Projetos de Lei.**

Exmo. Sr. Presidente.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e aprovação dos vossos digníssimos pares, o **Projeto de Lei** que trata sobre Alteração da LDO e PPA para o exercício de 2024, bem como o **Projeto de Lei** que Estima a Receita e a Despesa para o exercício de 2024 (LOA 2024), para apreciação e aprovação dos seus dignos pares.

Certo de contar com vosso habitual acolhimento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço a todos os que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.



FÁBIO ROLIM PEIXOTO

Prefeito

RECEBI EM: 05 / 10 / 2023



Assinatura do Servidor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

*PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2024*

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2024, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

CALDAS BRANDÃO, 28 de Setembro de 2023.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

Recebido em: **05/10/2023.**

SAULO ROLIM SOARES FILHO
Presidente da Câmara



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2023

Caldas Brandão (PB), em 14 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Caldas Brandão/PB, **FÁBIO ROLIM PEIXOTO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** todos os Vereadores(a), Secretários(as) Municipais, Órgãos da Administração Direta e Indireta, Conselhos Municipais, Associações e Entidades da Sociedade Civil Organizada para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discursão do Projeto de **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o Exercício de **2024**, que acontecerá conforme programação abaixo:

Data: 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA)
Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Horário: 09:40 (manhã) 1.^a CONVOCAÇÃO
10:00 (manhã) 2.^a CONVOCAÇÃO

Desde já, agradeço a presença de todos e todas, a qual será de grande importância para o êxito da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**, do Município Caldas Brandão/PB.

Atenciosamente.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO

Prefeito Constitucional

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO¹⁵
DE PROPOSTAS PARA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL - LOA, DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO - PB,
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, REALIZADA EM 21 DE NO-
VEMBRO DE 2023.

LISTA DE PRESENÇA.

- 01- ~~Paulton~~ ~~Sousa~~
- 02- ~~Fair~~ ~~C. de~~
- 03- ~~Maria Luíza Sousa de Souza~~
- 04- ~~Kício de Santana R. de Souza~~
- 05- ~~Alexandre Pessoa Alves~~
- 06- ~~Memuel de Souza Mesquita~~
- 07- ~~Roberto do Sant~~ ~~Souza~~
- 08- ~~Edmilson L. S. L. Furtado~~
- 09- ~~José Carlos de Melo Leite~~
- 10- ~~Estivaldo A. de Paiva Jr.~~
- 11- ~~Vall~~ ~~de~~ ~~Yara~~ ~~Yara~~
- 12- ~~Silva~~
- 13- ~~[Signature]~~
- 14- ~~Benata Carla Alves Leins~~
- 15- ~~[Signature]~~
- 16- ~~José Renato T. C. Soares Filho~~
- 17- ~~Ediane Lourenço da Silva~~
- 18- ~~Lemi da Silva Ferreira Cavalcante~~
- 19- ~~Patrícia de Oliveira Melo~~
- 20- ~~Fátima Silva Firmiano~~
- 21- ~~Maria da Penha da Silva~~
- 22- ~~Luíza Mendes Machado~~
- 23- ~~Maria das Dores Alves Silva~~
- 24- ~~Maria de Lourdes B. Rodrigues~~
- 25- ~~Marcelo Antônio da Silva~~
- 26- ~~Thales A. Pereira~~
- 27- ~~Quilmes Nascimento de Brito~~



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

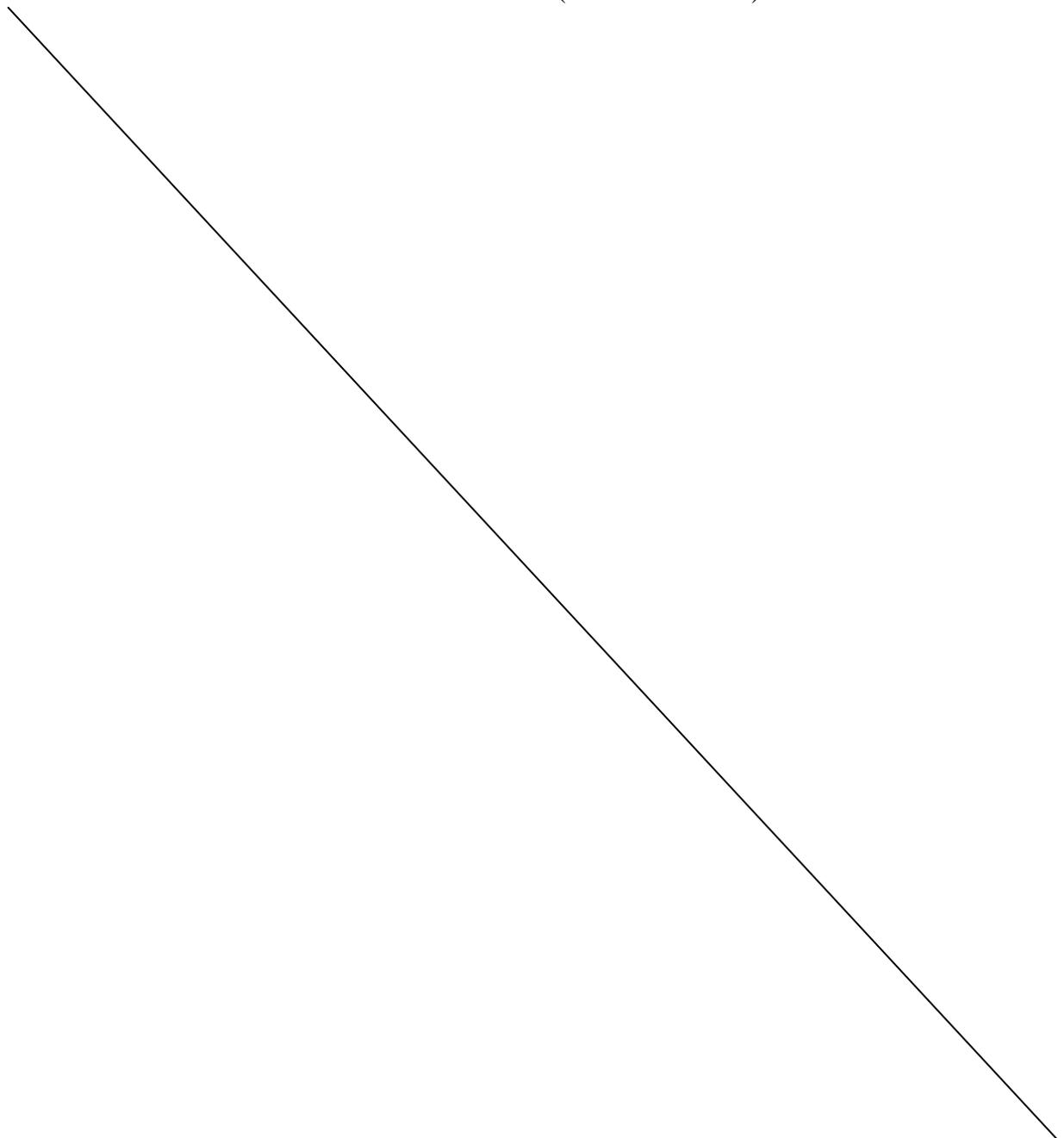
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCURSÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB, ÀS 10:00 HORAS, PREVIAMENTE CONVOCADOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, SR. FÁBIO ROLIM PEIXOTO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023, REUNIRAM-SE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO, ASSOCIAÇÕES, VEREADORES, SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA, VISANDO DISCUTIR AS PROPOSTAS DO **PROJETO DE LEI N.º 022/2023**, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DE CALDAS BRANDÃO/PB, PARA O **EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2024 (LOA-2024)**. INICIALMENTE, O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA SR. JOSEILTON SOUZA SAUDOU OS CONVIDADOS E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DEIDO ACONSULTAMÉDIC PREVIAMENTE AGENDADA, E CONVIDOU O PREFEITO CONSTITUCIONAL FÁBIO ROLIM, JPAA PRESIDIR OS TRABALHO DA PRESENTE AUDIÊNCIA. NA SEQUÊNCIA, FOI PASSADA A PALAVRA AO PREFEITO PARA SUAS SAUDAÇÕES INICIAIS. EM SEGUIDA, O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA FEZ UMA BREVE EXPLANAÇÃO ACERCA DOS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE REGULAMENTAM O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LOA, QUE É INSTRUMENTO HÁBIL A DEFINIR O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO DE 2024, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DESSE INSTRUMENTO, DISCUTIDO DA FORMA DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA. O MESMO EXPLICOU COMO SERIA A PARTICIPAÇÃO DOS PRESENTES NOS DEBATES REALIZADOS, ONDE SERÃO APRESENTADAS AS SUGESTÕES NOS FORMULÁRIOS DISPONIBILIZADOS, POR ORDEM DE PRIORIDADE DAS DEMANDAS DE CADA SEGMENTO, TANTO NO ÂMBITO DA ZONA URBANA COMO DA ZONA RURAL. EM SEGUIDA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS FORMULÁRIOS APROPRIADOS PARA OS GRUPOS, CONFORME AS DEMANDAS DE CADA SEGMENTO REPRESENTATIVO, QUE DEPOIS DE DISCUTIDOS SE VIRÃO DE SUBSÍDIO PARA AS ADEQUAÇÕES NOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024. POR FIM, TODOS VOLTARAM AO PLENÁRIO GERAL PARA APRESENTAÇÃO E LEITURA DAS DEMANDAS DE CADA SEGMENTO. FICARAM AINDA DEFINIDAS AS PROPOSTAS PARA SE ALCANÇAR AS METAS DO MILÊNIO, ESPECIFICAMENTE: ERRADICAÇÃO DA POBREZA, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO, ENERGIA LIMPA

E ACESSÍVEL, INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA. NA SEQUÊNCIA, FOI FACULTADA A PALAVRA PARA A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE AGRADECERAM A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, MANDANDO LAVRAR O PRESENTE TERMO, QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME VAI ASSINADO POR MIM, JOSEILTON SILVA SOUZA, SECRETÁRIO A-DOC, E PELOS DEMAIS PARTICIPANTES, CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXADA A ESTA ATA, PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CALDAS BRANDÃO/PB, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LISTA DE PRESENÇA (segue anexa)

Assinaturas: COLHIDAS EM LIVRO PRÓPRIO (Fls. 15. Livro 01)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 065/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
BRANDÃO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CALDAS BRANDÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.294.682,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	978.384,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.629.822,00
1.4	RECEITAS DE SERVICOS	R\$	69.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	52.578.522,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	48.328,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.158.376,00
	SUB – TOTAL	R\$	53.440.362,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.059.638,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.059.638,00
3.	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA		
3.1	RECEITA DE CONTRIBUICOES	R\$	2.500.000,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.500.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	58.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	22.785.599,60
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	18.965.710,51
	SUB – TOTAL	R\$	41.751.310,11
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	13.030.580,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.138.188,00
	SUB – TOTAL	R\$	14.168.768,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	255.967,89
1.3.2	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	R\$	1.823.954,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.079.921,89
	TOTAL GERAL	R\$	58.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.560.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	720.249,00
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.394.198,47
04.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.455.315,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	15.238.201,68
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	10.209.608,96
07.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.273.459,00
08.08	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	10.617.592,00
09.09	SEC.DESENV, TUR, MEIO AMB, AGRIC E AGROP	R\$	1.431.912,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	1.360.362,00
20.11	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	4.483.134,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	255.967,89
	TOTAL GERAL	R\$	58.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:
____/____/____ Ed. nº ____	